

Boletim 90 - junho de 1997

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - DESVIO DE FUNÇÃO - DIFERENÇA SALARIAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇA SALARIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SÚMULA N° 97 DO STJ.

- A Constituição Federal estabelece somente ser possível provimento em cargo público mediante aprovação em concurso público.
- Inadmissível o enquadramento de servidor por desvio de função face à vedação constitucional.
- Incidência da Súmula n° 97 do STJ, vez que o pedido versa sobre período celetista.
- Declarada nula a sentença na parte em que julgou matéria trabalhista.
- Apelação do autor improvida.
- Apelação do DNER parcialmente provida.

Apelação Cível n° 85.683-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO - LAUDO PERICIAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. VALOR. LAUDO PERICIAL.

- Se a estimação do experto do Juízo mostra-se digna de ser prestigiada, nada mais lógico considerar estes valores, ao meu ver os de maior afinidade com o justo preço atribuído ao bem desapropriado.
- Remessa desprovida.

Remessa Ex Officio n° 43.311-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 14 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PSS. LEI N° 8.112/90. MP N° 560/94.

- A Lei 8.688/93 teve eficácia temporal, não revogando, assim, o percentual adotado pela Lei n° 8.112/90, ou seja, o de 6% (seis por cento).
- Não tendo sido convertida em lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, a medida provisória perde a sua eficácia, como determina o art. 62 da CF.
- Prevalece, portanto, o estabelecido na Lei 8.112/90, vez que as medidas provisórias não foram convertidas em lei.

- Remessa desprovida.

Remessa Ex Officio n° 55.416-PB

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA - ENSINO SUPERIOR

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. EFETUAÇÃO DE MATRÍCULA. ENSINO SUPERIOR. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. REQUERIMENTO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL. SENTENÇA FAVORÁVEL. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA.

- No caso em análise, deve-se considerar a apresentação do certificado de conclusão de 2° grau, feita pela impetrante, para obtenção de efetuação de matrícula em curso de nível superior, mesmo tendo a apresentação sido feita após o prazo de encerramento para tal requerimento, pois, além do pedido ter ingressado no prazo, é entendimento jurisprudencial que, dependendo da situação, o bom senso deve prevalecer sobre o regulamento.
- Tendo provado a apelada que não apresentou o documento por motivo alheio a sua vontade e tomando por base a importância da educação preservada pela Constituição Federal, além do fato de que a impetrante, provavelmente, já

encontra-se cursando o 2º semestre do curso pretendido, deve-se acompanhar a decisão a quo, a fim de se confirmar a matrícula.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 56.494-SE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 18 de março de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - LITISCONSORTES - DOMICÍLIO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DIVERSA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LITISCONSORTES DOMICILIADOS EM SEÇÃO JUDICIÁRIA DIVERSA. COMPETÊNCIA RELATIVA QUANDO SE TRATE DE SEÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL EM UMA MESMA REGIÃO.

- Prorrogação ante a não interposição de exceção.

- Gratificação por operações especiais. Lei 7.923/89. Vantagem atribuída à categoria.

- Irrelevância do ingresso posterior no serviço.

- Não incorporação pelas remunerações das tabelas anexas.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 110.056-AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de maio de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO DE LOCAÇÃO - BEM DA UNIÃO FEDERAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. HABILITAÇÃO POSTERIOR À SENTENÇA. ALEGAÇÃO INCOMPROVADA DE MENORIDADE DE HERDEIROS DE RÉU FALECIDO.

- Hipótese em que não se justificaria anulação da sentença para intervenção do Ministério Público.

- Contrato de locação de bem da União Federal. Contrato administrativo regido pelo Decreto-Lei 9.760/46.

- Inaplicabilidade da Lei do Inquilinato. Reintegração de posse cabível.

- Apelação desprovida.

Apelação Cível nº 110.888-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de maio de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CORREÇÃO MONETÁRIA - AÇÃO ORDINÁRIA - BANCO CENTRAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA MOVIDA CONTRA O BANCO CENTRAL DO BRASIL. INTEGRAÇÃO À LIIDE, A POSTERIORI, DOS BANCOS DEPOSITÁRIOS. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PERCENTUAL DE 84,32%. IPC DE MARÇO/90. DIREITO ADQUIRIDO.

- O Banco Central do Brasil não é parte legítima para integrar o pólo passivo das ações que cuidem das cadernetas de poupança, em face do expurgo do percentual de 84,32% relativo ao IPC de março de 90, cabendo aos bancos depositários o encargo. Precedentes da eg. 3ª Turma deste TRF.

- Incompetência da Justiça Federal para julgar a causa em relação aos bancos privados.

- As modificações no cálculo da correção monetária introduzida pela Medida Provisória nº 168/90 só podem valer a partir da vigência desta, prevalecendo os critérios de atualização com base no IPC até 15 de março de 1990.

- Apelação do BACEN provida, para excluí-lo da liide. Apelação da CEF improvida. Prejudicialidade das apelações dos bancos particulares, em face da incompetência da Justiça Federal.

Apelação Cível nº 61.966-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - MUDANÇA DE REGIME

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MUDANÇA DE REGIME. FGTS. MOVIMENTAÇÃO. PERMANÊNCIA DO MOTIVO ENSEJADOR À SUA PROIBIÇÃO DO SAQUE.

- Os servidores públicos do Município de Maracanaú - Ceará, que passaram do regime jurídico celetista para o estatutário, através da Lei Municipal nº 422, de 05 de junho de 1995, não têm direito à movimentação da conta vinculada do FGTS.

- Embora a Lei Municipal nº 422, de 1995, tenha sido publicada quando já não mais vigiam as disposições da Lei nº 8.162/91, que proibia o saque nas contas vinculadas do FGTS, o disposto no artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 8.030, de 1990, subsiste vigente e eficaz.

- Vedação legal e lícita ao saque dos saldos das contas vinculadas do FGTS, por não se ter completado, ainda, o triênio de inatividade das contas, cujo termo final ocorrerá, no caso, em 04-06-98.

- Denegação da segurança.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 57.447-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA DE CURSO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. DISCENTE. TRANSFERÊNCIA DE CURSO DE UMA PARA OUTRA UNIVERSIDADE, POR VIRTUDE DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO. MUDANÇA DE DOMICÍLIO. LEIS Nºs 7.037/82 E 8.112/90. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

- A jurisprudência do extinto Tribunal Federal de Recursos - TFR reconheceu ao estudante universitário o direito à transferência: a) independentemente de vaga, ao funcionário e ao servidor público, vale dizer, assim ao exercente de cargo como ao ocupante de emprego público, abrangidos por essas expressões os que mantinham vínculos com entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas; b) ainda quando a mudança de domicílio derivasse de iniciativa do próprio servidor, e mesmo que a investidura no cargo público ocorresse após início dos estudos do terceiro grau.

- A jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais continua a reconhecer a possibilidade da transferência do discente, independentemente de vaga, quando a investidura em cargo de provimento efetivo ou de livre nomeação e exoneração (ou remoção, ou a transferência ex officio) vier de ocorrer após o início dos estudos, comprovada, em qualquer caso, a mudança de domicílio.

- Inteligência dos artigos 100 da Lei 7.037/82, e 99 da Lei nº 8.112/90.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 59.097-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - PROVA PRÁTICA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PROVA PRÁTICA. INFLUÊNCIA DE EXERCÍCIO ANTERIOR DA FUNÇÃO.

- Indemonstrada qualquer irregularidade, seja na aplicação, seja na correção da prova prática, força é negar a pretensão anulatória manifestada.

- É irrelevante, no caso, o fato do apelante haver exercido, anos a fio, a mesma atribuição para a qual foi agora reprovado.

- Apelação desprovida.

Apelação Cível nº 93.355-PE

Relator: Juiz Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR-PUNIÇÃO - ATOS DE SUBVERSÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MILITAR PUNIDO EM 1964 POR ATOS DE SUBVERSÃO. ANISTIA. PROMOÇÕES NA INATIVIDADE. EFEITOS FINANCEIROS.

- Suficientemente provado que o licenciamento compulsório do militar se deu por motivos exclusivamente políticos e dentro do período compreendido pela anistia de que trata o art. 8º do ADCT, defere-se a reinclusão na FAB, asseguradas as promoções na inatividade.

- Os efeitos financeiros do deferimento devem retroagir à Constituição de 1988, respeitada a prescrição quinquenal.

- Apelação do autor provida.

- Remessa oficial improvida.

Apelação Cível nº 95.480-RN

Relator: Juiz Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 10 de abril de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ADJUDICAÇÃO-NULIDADE DO LEILÃO

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO. SFH. PES/CP. ADJUDICAÇÃO POSTERIOR À INSTAURAÇÃO DA CONSIGNATÓRIA. NULIDADE DO LEILÃO. DESCONSTITUIÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.

- No contrato de mútuo firmado pelo Plano de Equivalência Salarial, o reajuste das prestações deve corresponder ao índice de aumento salarial do mutuário.

- Tendo sido instaurada consignatória, inclusive com o devido depósito judicial, não há como admitir-se válida adjudicação realizada no trâmite daquela ação.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 80.080-PB

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de junho de 1997, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - SFH - CONTRATO - REVISÃO

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. REVISÃO DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DE ACONTECIMENTO EXTRAORDINÁRIO OU IMPREVISÍVEL. APELAÇÃO. MATÉRIA DISSOCIADA DO DECIDIDO. NÃO CONHECIMENTO.

- Configura-se possibilidade de revisão do conteúdo contratual, somente quando comprovados acontecimentos extraordinários e imprevisíveis do estado de fato que tornem excessivamente onerosa a prestação.

- Não se conhece de apelação cujas razões tratam de matéria que se apresenta inteiramente dissociada do que a sentença decidiu.

- Apelação não conhecida.

Apelação Cível nº 109.346-SE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de junho de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - CONCURSO - DIPLOMATA - LIMITE DE IDADE

EMENTA

CONSTITUCIONAL. INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA O CARGO DE DIPLOMATA. LIMITE DE IDADE ENTRE 21 E 35 ANOS ESTABELECIDO NA LEI Nº 7.501/86.

- Afronta ao art. 7º, XXX, da CF/88.

- Apelo e remessa oficial improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 56.935-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - DIREITO À SAÚDE - SAQUE DO FGTS

EMENTA

DIREITO À SAÚDE. ART. 6º DA CF/88. SAQUE DO FGTS POR NECESSIDADE FAMILIAR GRAVE E PREMENTE.

- A Constituição Federal de 1988 assegura expressamente, no seu art. 6º, o direito à saúde, e os preceitos constitucionais asseguradores de direitos são de observância imperativa.

- O saque do FGTS, em caso de necessidade familiar grave e premente, não pode ser suprimido.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 57.064-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - IMPORTAÇÃO - BENS USADOS

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPORTAÇÕES DE BENS USADOS. VEDAÇÃO E RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA 08/91 (DECEX).

- A Administração ao editar tal diploma legal o fez levando em conta o momento político-econômico a justificar sua edição. Exercício legítimo de poder de polícia conferido pelo art. 237 da Constituição Federal.

- Inocorrência de violação do princípio da isonomia.

- Inteligência do STF (RE 203.954-CE, publicado no DJ dia 27.12.96).

- Apelação prejudicada e remessa provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.294-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - LICENÇA - CONSTRUÇÃO - QUITAÇÃO COM O INSS

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E "HABITE-SE".

EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO COM O INSS. ART. 50 DA LEI Nº 8.212/91.

INCONSTITUCIONALIDADE.

- O art. 50 da Lei nº 8.212/91, ao determinar que as prefeituras municipais exijam comprovante de inscrição no INSS e certidão de quitação deste, como condição para o deferimento, respectivamente, de licença para construir e "habite-se", mostra-se flagrantemente inconstitucional, porque interfere em assuntos da competência do Município e, ainda que assim não fosse, consubstancia evidente desvio de finalidade.

- O Prefeito Municipal não é pessoalmente responsável pelos atos ou omissões de servidores do Município, se não demonstrado que agiram, ou se omitiram, cumprindo suas determinações.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.397-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - PIS-ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA - MEDIDA PROVISÓRIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. COBRANÇA DO PIS. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA POR MEDIDA PROVISÓRIA. MANTIDA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO IMPROVIDO. PRECEDENTE DO STF.

- Os argumentos deduzidos contra a validade de referida Medida Provisória - falta do requisito de urgência (art. 62, caput da CF), inaptidão da medida provisória para dispor sobre matéria tributária (CF, art. 150, I), identidade entre fatos geradores da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS (LC 70/91), proibida pela CF (art. 154, I) - são insuficientes para justificar o deferimento da liminar pretendida, à luz do entedimento da Suprema Corte.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 8.128-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SERVIDORES CIVIS - REAJUSTE DE 28,86%

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. REAJUSTE DE 28,86%. LEI Nº 8.622/93. EXTENSÃO AOS SERVIDORES CIVIS. ORIENTAÇÃO DO STF.

- Aplica-se aos servidores do Poder Executivo o reajuste de 28,86% concedido aos militares por força da Lei nº 8.622/93.

- Precedente do STF: RMS nº 22.307/DF, relatado pelo Min. Marco Aurélio.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 108.691-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - PENSIONISTAS-TRATAMENTO ISONÔMICO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUALMENTE. TRATAMENTO ISONÔMICO DOS PENSIONISTAS. LEI 8.213/91, ART. 75, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 9.032/95.

- O Novo Plano de Benefícios foi editado em caráter abrangente, com a finalidade de regulamentar de modo geral e isonômico as prestações da seguridade social.

- Os pensionistas, independentemente da data da concessão de seus benefícios, encontram-se em situação jurídica idêntica, não tendo havido nenhuma diferenciação quanto ao valor das contribuições por eles recolhidas, pelo que não cabe tratamento diferenciado.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 108.652-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 20 de março de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO - REVISÃO-COMPETÊNCIA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

- Compete à Justiça Federal processar e julgar ação de revisão de benefício previdenciário ainda que de origem acidentária.

- Inaplicabilidade da Súmula nº 15/STJ às hipóteses em que não se discute matéria da lei de infortunística, mas apenas a revisão do cálculo do benefício.

Agravo de Instrumento nº 5.890-PB

Relator p/Acórdão: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de março de 1997, por maioria)

PREVIDENCIÁRIO - PECÚLIO - CONCESSÃO - REQUISITOS

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PECÚLIO. CONCESSÃO. REQUISITOS PREENCHIDOS CONFORME DECRETO Nº 89.312/84, ARTS. 55 E 56.

- Faz jus à percepção de pecúlio a viúva de ex-segurado que, uma vez aposentado, volta a contribuir junto à Previdência Social, de modo a preencher os requisitos exigidos no Decreto nº 89.312/84, arts. 55 e 56.

- Não se aplica à Lei nº 8.213/91, que estabeleceu modo diferente ao levantamento de pecúlio, tendo em vista que a relação jurídica entre o de cujus e o Instituto apelante foi constituída na vigência do Decreto nº 89.312/84, não podendo ser alterada por legislação superveniente.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 104.207-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - AUXÍLIO - SUPLEMENTAR - EXCLUSÃO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-SUPLEMENTAR EXCLUÍDO EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. NÃO OBSERVADO ERRO

ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE DE CUMULABILIDADE DE PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO-SUPLEMENTAR E APOSENTADORIA POR IDADE. BENEFÍCIOS AUTÔNOMOS.

- A Administração Pública não pode deixar de anular os atos eivados de vícios e ilegais, entretanto, em nome da legalidade, não pode agir inconstitucionalmente, a suprir efeitos de natureza alimentar, sem possibilitar o contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da CF/88. In casu, tais princípios foram observados, não cabendo, assim, a nulidade de ato administrativo baseada em tal argumentação.

- O benefício do auxílio-suplementar foi criado concomitantemente ao do auxílio-acidente por força da Lei nº 3.807/60, posteriormente ratificados pelos dispositivos legais de números 5.316/67, 6.367/76 e 7.604/87, tendo sido o primeiro extinto nos termos da Lei 8.213/91 e Portaria Ministerial nº 3.401, de 08/08/91. Os benefícios são de natureza indenizatória em decorrência de acidente de trabalho sofrido pelo segurado, mas diferenciam-se quanto às finalidades a que se destinam, não podendo, pois, serem tratados como um benefício único.

- Concedida aposentadoria por idade ao impetrante e tendo esta requisito diverso da concessão de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho, não procedeu em erro o INSS ao permitir a percepção dos proventos cumulativamente com o auxílio-suplementar, posto que há de se interpretar o disposto no parágrafo único, art. 166, do Decreto nº 89.312/84, até mesmo pela finalidade jurídico-social desta norma, como sendo possível a cumulabilidade dos benefícios, a exemplo do que ocorre com o auxílio-acidente, pois, tratando-se de benefícios autônomos, são perfeitamente compatíveis entre si.

- Incorporado o direito à cumulabilidade como vantagem de aposentação, norma posterior não pode extinguir tal direito.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 58.006-PB

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 08 de abril de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÁLCULOS DO CONTADOR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

- Embargos à execução não é o meio processual idôneo para impugnação de cálculos do contador, que deveriam ter sido discutidos por ocasião da liquidação de sentença.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 13.318-RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - RAZÕES DE AGRAVO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RAZÕES DE AGRAVO DISSOCIADAS DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

- Liminar concedida para depósito de prestações de imóvel financiado pelo SFH, de acordo com o PES. Recurso que aduz razões de mérito, não atacando a presença dos pressupostos para a concessão de liminar.

- Princípio da congruência desobedecido. Agravo não conhecido.

Agravo de Instrumento nº 7.309-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CAUTELAR-CONCURSO PÚBLICO - SUSTAÇÃO DE PROVAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CAUTELAR. CONCURSO PÚBLICO. SUSTAÇÃO DE PROVAS.

- O processo cautelar constitui via idônea a que o candidato que se sinta preterido e entende preencher os requisitos legais postule a sua participação em concurso público e não a suspensão do certame, cuja realização deve ficar a critério da Administração e não ao sabor dos interesses particulares.

- A ilegalidade da preterição, no caso concreto, gerou apenas o direito à participação do requerente na fase seguinte do concurso.
- Reforma da sentença que assegurou a sustação das provas em prejuízo dos demais candidatos, que não integraram a lide.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 60.094-CE

Relator p/Acórdão: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 20 de março de 1997, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR - HONORÁRIOS

EMENTA

EMBARGOS DO DEVEDOR. PROCEDÊNCIA. HONORÁRIOS.

- A simplicidade da ação incidental como a que ataca e vulnera execução sem título contra a embargante só comporta condenação módica em honorários advocatícios.

- Elevação injustificável.

Apelação Cível nº 104.985-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONCESSÃO - LIMINAR - AGRAVO DE INSTRUMENTO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.

- O relator poderá conceder o provimento negado pela decisão atacada em caráter provisório, através de liminar em agravo de instrumento, desde que presentes os seus requisitos, pois o objetivo da nova sistemática do agravo de instrumento foi tornar desnecessário o uso de mandado de segurança.

- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental no AI nº 9.407-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 18 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ÁREA DE RESERVA INDÍGENA - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ÁREA DE RESERVA INDÍGENA.

INTERESSE DA UNIÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

- Em havendo nos autos informação da FUNAI de que os réus citados são moradores de reserva indígena, conclui-se que a área que se pretende reintegrar enquadra-se no art. 20, XI, da CF, sendo, portanto, a União parte interessada na lide. A competência para processar e julgar a matéria é da Justiça Federal. Anulados todos os atos decisórios praticados pela Justiça Estadual. Remessa dos autos para distribuição entre uma das Varas da Justiça Federal em Pernambuco, à exceção da 8ª, cuja jurisdição não abrange a área em questão.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 96.249-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 18 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL - GANHOS FINANCEIROS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL. GANHOS FINANCEIROS.

- A restituição de valores recolhidos indevidamente deve ser acrescida de juros moratórios e correção monetária, de modo a preservar seu valor original. Impossibilidade de acréscimo de ganhos financeiros, pois implicaria em prejuízo da União Federal.

- O índice utilizado para o cálculo da correção monetária é o previsto na legislação aplicável (Lei nº 6.899/81 e Decreto nº 86.649), sendo defeso ao juiz estipular critério distinto.



- Embargos providos para, emprestando-se-lhes efeitos infringentes, dar-se parcial provimento à remessa oficial, para excluir da condenação a parte relativa ao acréscimo de ganhos financeiros.

Embargos de Declaração na AC nº 77.680-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de março de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - DESLOCAMENTO - COISA JULGADA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

- Tendo sido demonstrado que uma das ações já foi julgada, não há que se falar em conexão ou litispendência a ensejar deslocamento de competência por prevenção.

- Conflito negativo de competência não conhecido, declarando-se competente o Juízo Federal suscitante.

Conflito de Competência nº 396-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 26 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - PROCEDIMENTO ANTERIOR À LEI 8.898/94

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA INICIADA SOB PROCEDIMENTO ANTERIOR À LEI 8.898/94. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL. INAPLICABILIDADE DO ART. 463, I, DO CPC.

- A nova redação dada ao art. 604 do CPC, pela Lei 8.898/94, eliminou o contraditório na liquidação de sentença quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, retirando, assim, do processo de execução, como ato preparatório do mesmo, a sentença homologatória de cálculos.

- Estabelece o art. 463, I, do CPC, que, ao publicar a sentença, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir inexatidões materiais ou retificar erros de cálculo.

- In casu, iniciada a execução da sentença sob o sistema antigo, tendo sido proferida sentença homologatória de cálculos, a mesma apenas pode ser alterada de ofício nas hipóteses do art. 463 do CPC.

- Discutindo-se a forma de cálculo das diferenças e, indiretamente, a interpretação da sentença exequenda, inaplica-se o art. 463, I, do CPC, por não subsumir-se nos conceitos de inexatidão material ou erro de cálculo.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 9.815-RN

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 08 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS - PRAZO NONAGESIMAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. AGRAVO REGIMENTAL. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS. MP 1.415/96. PRAZO NONAGESIMAL.

- Tendo a medida provisória eficácia limitada de 30 dias e sendo de sua natureza, enquanto força de lei, efeitos paralisantes e não revocatórios da lei e que pertine, inoperada sua conversão em lei, ou sendo a mesma revogada, restaura-se, ex tunc, em plenitude, a eficácia da lei antes suspensa, vez não ser de reconhecer-se à perda da eficácia da medida provisória natureza de lei repristinatória.

- Sendo a medida provisória, lato sensu, lei, enquanto norma escrita e, no quanto tenha força de lei, (CF, art. 62), aplicam-se-lhe os princípios gerais atinentes à lei, entre eles o não retroagir para desconstituir direito adquirido, coisa julgada ou ato jurídico perfeito. Admite-se, pois, sua retroatividade, tão-só in bonam partem e com o necessário respeito aos princípios da legalidade e da anterioridade no tocante às exações tributárias

(CF, art. 150, I e III, "b"), e ao decurso do prazo nonagesimal (CF, art. 195, § 6º), em relação às exações destinadas ao financiamento da seguridade social ou alteração de suas alíquotas.

- Submetida a cobrança de contribuição previdenciária ao princípio da anterioridade da lei (art. 155, c/c art. 195, § 6º, da CF/88) e, não convertida a Medida Provisória nº 1.415/96 em lei, tal qual vem ocorrendo com as demais medidas provisórias que sucessivamente vêm tratando da mesma matéria, cuidando inexistir, do ponto de vista de processo legislativo, reedição de medida provisória e, sim, a não proibição de matéria tratada em uma medida provisória não convertida em lei poder vir a ser tratada em outras sucessivas medidas provisórias, no quanto desrespeite o processo legislativo, e assim se apresente ofensiva à Constituição a cláusula de convalidação (precedentes do STF), a estas não se reconhece o poder de operar retroativamente, em termos de aproveitar o prazo de vigência das medidas que a antecederam, não havendo como, pois, ter-se perfeito o prazo nonagesimal necessário à implantação da exação criada por tais medidas provisórias.

- Agravo provido.

Suspensão de Segurança nº 2.924-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 05 de março de 1997, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. ACÓRDÃO QUE, ACOLHENDO PRETENSÃO DE PROMOÇÃO DE TAFEIROS DA AERONÁUTICA, DETERMINA A OBSERVÂNCIA DOS INTERSTÍCIOS LEGAIS.

- Tais períodos são aqueles estabelecidos na lei vigente à época da movimentação, e não somente o do Decreto nº 68.951/75.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 108.862-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de maio de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO DE MÚTUO- LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA LIMINAR. REQUISITOS. CONTRATO DE MÚTUO. LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE.

- O processo cautelar pressupõe a provisoriedade e a temporariedade da medida pretendida, com sobrevida atrelada ao deslinde da ação "principal".

- Visualizando-se a perspectiva de inutilidade do provimento reclamado, se for concedido apenas a final, é razoável que se conclua por estar presente o fumus boni juris.

- Se, "é instrumental a função cautelar, porque não se liga à declaração de direito, nem promove a eventual realização dele; e só atende, provisória e emergencialmente, a uma necessidade de segurança, perante uma situação que se impõe como relevante para a futura atuação jurisdicional definitiva". (JÚNIOR, Humberto Teodoro, Curso, vol. II), não há destempero em que se mantenha a medida liminar deferida - que não encerra qualquer perspectiva de irreversibilidade -, máxime ante o fato de que os favorecidos, se inexitosos, sujeitar-se-ão ao ônus pertinente, revigorando-se a situação jurídica antecedente à outorga do provimento liminar impugnado.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 8.016-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 06 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO NO ACÓRDÃO - PRESCRIÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO. PROVIMENTO.

- Omissão do acórdão embargado no concernente à prescrição.
- Em ações objetivando a reposição de índice inflacionário expurgado de contas do FGTS, a prescrição, no tocante aos juros, rege-se pelo disposto no artigo 178, § 10, III, do Código Civil, o mesmo não se aplicando, todavia, à correção monetária, que ostenta a mesma natureza jurídica do principal.
- Embargos de declaração providos, para suprir a omissão apontada (prescrição), sem, contudo, conferir efeito modificativo aos demais termos do julgado.

Embargos de Declaração na AC nº 106.427-PB

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ACÓRDÃO - OMISSÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ADUÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA.

- Não há de cogitar-se de omissão no acórdão, se o voto proferido enfrentou o tópico em relação ao qual, nos embargos, se sustenta que não teria sido objeto de análise e decisão.
- Embargos de declaração improvidos.

Embargos de Declaração na AMS nº 56.357-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ACÓRDÃO - OBSCURIDADE - CONTRADIÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO.

- Apresenta-se contraditório o acórdão que reconhece o direito da parte à percepção de benefício previdenciário revisto, inclusive com correção monetária, a partir da lesão do direito e, ao mesmo tempo, deixa de conceder alguns dos índices da inflação oficial, sob a alegação de vício formal.
- Possibilidade de emprestar-se efeitos infringentes aos embargos de declaração.
- Embargos providos.

Embargos de Declaração na AC nº 15.439-PB

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 08 de maio de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO-ACÓRDÃO - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

- Se o acórdão da Turma Julgadora não declarou a inconstitucionalidade de lei, mas tão-somente considerou inválida a Portaria nº 297/92, por não obedecer às condições estabelecidas pela Lei nº 8.174/91, não há de se falar em omissão do julgado pela ausência de juntada da decisão plenária de inconstitucionalidade.
- Embargos improvidos.

Embargos de Declaração na AMS nº 32.756-PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ACÓRDÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EXIGÊNCIA POR ENTIDADE OFICIAL DE ENSINO SUPERIOR DE PAGAMENTO DE TAXA DE MATRÍCULA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. ACÓRDÃO QUE RECONHECEU A IRREVERSIBILIDADE DA SITUAÇÃO FÁTICA.

- Se o acórdão considerou irreversível a situação fática criada pela concessão da segurança, aplicando a tese do fato consumado, não há de se falar em omissão.
- Embargos improvidos.

Embargos de Declaração na AMS nº 46.353-PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MERCADORIA - EXPORTAÇÃO - LIBERAÇÃO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. LIBERAÇÃO DE MERCADORIA PARA EXPORTAÇÃO. GREVE DOS SERVIDORES DA RECEITA FEDERAL.

- Os serviços alfandegários prestados pelo Estado, reconhecidamente essenciais, não podem ser paralisados em virtude de greve de servidores da Receita Federal, mormente se o direito de greve no setor público ainda não foi regulamentado por lei complementar.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 59.797-CE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - JUSTA CAUSA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. JUSTA CAUSA. IRREVOGABILIDADE.

- Encontrando-se o acusado foragido da localidade onde responde a outro processo e comprovado seu envolvimento em novos fatos delituosos, é de se reconhecer presente a justa causa para a prisão preventiva, de modo a assegurar a aplicação da lei penal na apuração do crime de extorsão de quantia decorrente do assalto ao Banco Central do Brasil em Recife.

- Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 671-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PENA - REGIME DE CUMPRIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PENA. REGIME DE CUMPRIMENTO. PROGRESSÃO.

- A orientação emanada do eg. Supremo Tribunal Federal e do col. Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que o habeas corpus não constitui meio idôneo para a consecução da progressão do regime de cumprimento de pena.

- Hipótese em que, embora demonstrado o já cumprimento de mais de um sexto da pena pelo paciente, resta a impossibilidade de, na via estreita do habeas corpus, promover-se a avaliação subjetiva do preso também exigida pela Lei de Execução Penal.

- Ordem indeferida.

Habeas Corpus nº 683-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO DO PIS - MEDIDA PROVISÓRIA 298/91

EMENTA

TRIBUTÁRIO. DEPÓSITO DE CONTRIBUIÇÃO DO PIS. MEDIDA PROVISÓRIA 298/91.

IRRETROATIVIDADE.

- Alteração do prazo de recolhimento. Lei nº 8.019/90, Medida Provisória nº 298/91 e Lei nº 8.218, de 29.08.91. Possibilidade. Inexistência de lei complementar.

- Irretroatividade da MP 298/91 para alcançar fato gerador pretérito. Ato jurídico perfeito.

- Apelações e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 13.615-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO - PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. EXIGÊNCIA DA CEF EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA. NÃO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE. CTN, ART. 34.

- " O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título".

- Não sendo a impetrante contribuinte do IPTU, não teria como apresentar certidão municipal negativa ou positiva em relação ao tributo. O contribuinte é o proprietário que detém o domínio pleno do imóvel e não a impetrante que apenas detém a coisa.

- Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 54.647-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 04 de março de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - COFINS - SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS - ISENÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. COFINS. SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS. ISENÇÃO.

- Por força do disposto no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, as sociedades civis, definidas pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397/87, são isentas da COFINS, seja qual for o seu regime jurídico tributário no atinente ao imposto sobre a renda. O fato de a norma isentiva fazer remissão a um dispositivo legal no qual se encontram definidas as sociedades destinatárias da isenção, em vez de defini-las diretamente, é simples questão de técnica legislativa, que não altera a natureza da isenção.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 57.552-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

Boletim 91 - julho de 1997